

GESTÃO DE CONTRATOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2022-FMS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL SAÚDE E A EMPRESA ARARIPE COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BEZERROS/PE, Entidade da Administração Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 13.486.604/0001-31, com sede localizada à Rua Vitoriano Pereira de Lima, nº 84, Centro, Bezerros/PE, CEP 55.660-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato apresentado por sua Secretária, a Sra. IÊDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS, e do outro lado a empresa **ARARIPE COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ Nº 39.441.689/0001-25, com sede na Rua Tenente Manoel Filho, nº 279, Nossa Senhora de Fátima, CEP 56.200-000, Ouricuri-PE, Fone: (87) 9.9966-9857, E-mail: araripecomercioelocacoes@gmail.com, neste ato apresentada pelo Sr. **ANTÔNIO ERICKSON GOMES DE QUEIROZ**, portador da Cédula de Identidade RG nº 380373 MEX/PE e do CPF nº 091.019.924-81, doravante aqui denominada CONTRATADA, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, firmam o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO**.

CONSIDERANDO a solicitação da Contratada para o reajuste contratual, via 1doc (plataforma digital utilizada pelo Município) – Tramitação 2 - Ofício 448/2023;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, através do Sra. Aline Maria Pereira Martins – Auxiliar de Compras e Sra. Danúbia Nayara dos Santos – Coordenadora de Compras, apresentado via 1doc (plataforma digital utilizada pelo município) – Despacho 8 - 8.887/2023, que aprovou o percentual de reajuste de 3,24%;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico 111/2023, advindo da Procuradoria Municipal que atestou a legalidade e a possibilidade do reajuste;

CONSIDERANDO a verificação do montante apresentado pela contratada para incidência do reajuste, através do 1doc – Ofício 653/2023;

CONSIDERANDO as disposições previstas nos artigos 40, inciso XI e 55, inciso III da Lei 8.666/1993, bem como nos artigos 1º, 2º e 3º da Lei 10.192/2001, que permitem a realização do reajuste contratual;

CONSIDERANDO ainda os princípios aplicáveis à Administração Pública, bem como às garantias constitucionais, acorda-se o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO DO ADITIVO

GESTÃO DE CONTRATOS

Constitui objetivo do presente instrumento o **REAJUSTE CONTRATUAL** da Avença 072/2022-FMS, Processo Licitatório nº 021/2022 - Pregão Eletrônico nº 018/2022.

Registre-se que o objeto do respectivo contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotivos para transporte de pessoas, sem motorista, sem combustível, destinados ao uso das Secretarias de Agricultura e desenvolvimento sustentável; Infraestrutura; Gabinete da Prefeita; Governo; Turismo e Cultura; Educação; Fazenda; Saúde e Administração e Inovação do Município de Bezerros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

O **REAJUSTE CONTRATUAL**, objetivo do presente instrumento, solicitado pela Contratada, fundamenta-se nos artigos 40, inciso XI e 55, inciso III da Lei 8.666/1993, bem como nos artigos 1º, 2º e 3º da Lei 10.192/2001; e ainda na Instrução Normativa 005/2017, oriunda do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Salienta-se que a fórmula aplicada ao respectivo reajuste é a que consta no Parecer Técnico emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Aline Maria Pereira Martins – Auxiliar de Compras e Sra. Danúbia Nayara dos Santos – Coordenadora de Compras, que deferiram um reajuste de 3,24%,

Logo em seguida, a Procuradoria Geral do Município exarou o Parecer Jurídico 111/2023, atestando a legalidade do reajuste e opinando pelo seu deferimento, a fim de garantir o equilíbrio econômico financeiro durante a execução contratual;

Ressalta-se que foi verificado o montante apresentado pela contratada para incidência do reajuste, através do 1doc – Ofício 653/2023, o qual corresponde a Ata de Registro de Preços 058/2022, no valor de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil), modo tal que, de acordo com Decreto Federal nº 7.892/2013 que trata do Sistema de Registro de Preços dispõe em seu art. 17 e art. 19, não há previsão de revisão dos valores em ata. Posto isso, o reajuste será concedido no contrato de acordo com seu valor respectivo dele.

Assim, percebe-se que a Contratada faz jus ao reajuste contratual, tendo em vista o atendimento dos requisitos legais e a confirmação do percentual a ser reajustado, conforme Parecer Técnico.

Dessa forma, vislumbrou-se a razoabilidade do reajuste contratual da avença firmada entre a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **ARARIPE COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Pelo objeto do presente instrumento, a avença será reajustada, tomando-se por base a memória de cálculo constante no Parecer Técnico, resultando num percentual de **3,24%**.

GESTÃO DE CONTRATOS

Dessa forma, a planilha atualizada dos serviços/valores passa a ser a seguinte:

Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant. Estimada mensal	Valor estimado por Km ou Hora – R\$	Valor mensal estimado	Acrés. 3,24%	VLR. unitário após Reajuste	Valor total (MENSAL) do REAJUSTE
1	Serviço de locação de veículo tipo caminhonete, quatro portas laterais, cabine dupla, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, 4x4, potência mínima de 120 cv, combustível diesel, capacidade mínima de carga de 1.000kg, sem combustível, sem condutor e com manutenção por conta da contratada. Ano de fabricação igual ou superior a 2014	km	5.000	0,60	R\$ 3.000,00	R\$0,02	R\$ 0,62	R\$ 100,00
					TOTAL DO CONTRATO R\$ 36.000,00			TOTAL DO ADITIVO DE REAJUSTE (12 meses) R\$1.200,00

Portanto, tem-se um reajuste mensal de **R\$ 100,00 (cem reais)**, perfazendo – considerando os meses para o termo aditivo - um valor total de **R\$ 1.200,00 (um mil duzentos reais)**.

O valor do contrato atualizado passa a ser **R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais)**.

GESTÃO DE CONTRATOS

Observamos que, como mencionado alhures, consideramos para a realização dos cálculos de reajuste (notadamente o seu valor total), do mês (mai/2023) até o término de vigência do contrato (mai/2024), totalizando 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

As condições estipuladas neste instrumento retroagem à data da solicitação da empresa, notadamente o dia 04 de maio de 2023, ficando sua vigência condicionada à duração do Primeiro Termo Aditivo, que tem seu termo final em **04 de maio de 2024**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato/termos aditivos não atingidas por este **SEGUNDO TERMO ADITIVO**.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente instrumento, para um só efeito de direito.

Bezerros/PE, 27 de julho de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.486.604/0001-31
CONTRATANTE

ARARIPE COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ nº 39.441.689/0001-25
CONTRATADA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 20EB-DF8F-4F66-F8F3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARARIPE COMERCIO E LOCACOES LTDA (CNPJ 39.441.689/0001-25) VIA PORTADOR ANTONIO ERICKSON GOMES DE QUEIROZ (CPF 091.XXX.XXX-81) em 27/07/2023 12:39:14 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ARARIPE COMERCIO E LOCACOES LTDA (CNPJ 39.441.689/0001-25) VIA PORTADOR ANTONIO ERICKSON GOMES DE QUEIROZ (CPF 091.XXX.XXX-81) em 27/07/2023 12:39:32 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ARARIPE COMERCIO E LOCACOES LTDA (CNPJ 39.441.689/0001-25) VIA PORTADOR ANTONIO ERICKSON GOMES DE QUEIROZ (CPF 091.XXX.XXX-81) em 27/07/2023 12:39:45 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ARARIPE COMERCIO E LOCACOES LTDA (CNPJ 39.441.689/0001-25) VIA PORTADOR ANTONIO ERICKSON GOMES DE QUEIROZ (CPF 091.XXX.XXX-81) em 27/07/2023 12:40:42 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS (CPF 073.XXX.XXX-73) em 27/07/2023 13:00:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/20EB-DF8F-4F66-F8F3>